



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 002 / 2023

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Peixe-Boi - Pará a contratar temporariamente servidores para atender excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 137 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Peixe-Boi, autorizado por esta Resolução, a contratar temporariamente servidores públicos, para atender o excepcional interesse público da Câmara Municipal.

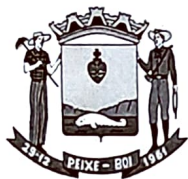
Art. 2º - A autorização feita pelo art. 1º desta Resolução trata da contratação de pessoal para os seguintes cargos e vagas, com o provimento dos respectivos servidores a seguir:

- | | |
|---|--------------------------------|
| a) Auxiliar de Serviços Gerais (01 VAGA): | TÂNIA DE SOUZA MATOS; |
| b) Auxiliar de Serviços Gerais (01 VAGA): | LAYLA RAFAELA SOARES DA SILVA. |

Art. 3º - Os cargos constantes no artigo anterior serão destinados para exercer suas funções junto à Câmara de Vereadores de Peixe-Boi, em números e provimentos necessários.

Art. 4º - A autorização para contratação de que trata esta Resolução será válida para os exercícios financeiros de 2023 e 2024, compreendendo o período de 01 de junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2024, quando se encerrará por decurso de prazo.

Art. 5º - Os Servidores contratados nos termos desta Resolução receberão em retribuição pecuniária aos serviços prestados os valores definidos em contrato a ser firmado com o Legislativo Municipal, cuja vigência contratual será de até 01 (um) ano, renovável por igual período.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

§ 1º – As despesas oriundas dos contratos de que trata esta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária deste Poder Legislativo, nos termos da lei, e serão lotados os servidores contratados na Câmara de Vereadores de Peixe-Boi.

§ 2º – Os servidores contratados nos termos desta Resolução, para todos os efeitos, enquanto perdurarem seus contratos, serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos termos do § 13º do art. 40 da CF/88.

Art. 6º – Os servidores contratados nos termos desta Resolução são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, a quem estão subordinados, porém, seus provimentos obedecerão às necessidades de execução de suas respectivas funções e aos limites de gastos destinados a este fim.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Peixe-Boi, em 05 de maio de 2023.

Adriano Oliveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi

Edson Rosemildo Freitas
Vereador Vice-Presidente

George Wallace Magalhães de Souza
Vereador 1º Secretário

Antônio Fábio de Farias
Vereador 2º Secretário